

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP

Estudo Técnico Preliminar 960/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 2892

2. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar possui o objetivo de avaliar a viabilidade de adotar como solução para o atendimento das necessidades da Administração, a utilização dispensa eletrônica para possibilitar a aquisição de **Ventilador de Parede**, para atender às necessidades do Secretaria de Educação de Jaguariúna.

Estamos abrindo um processo de ata de registro de preço para atender nossa necessidade do ano todo para facilitar e agilizar em caso de emergência, mas devido ao processo levar um tempo estamos fazendo essa dispensa eletrônica para suprir as demandas e emergências devido ao baixa quantidade no estoque para atender as unidades escolares enquanto o processo da ata de registro de preço.

A aquisição do material demandado é necessária para suprir demandas institucionais vinculadas à estruturação de salas de aula e salas administrativas que não são dotadas de equipamentos de climatização ou ventilação de ambientes.

Justifica-se esta dispensa eletrônica, em razão da necessidade de suprir as eventuais ampliações e carências das unidades escolares e Departamentos da Secretaria de Educação. Bem como, a substituição, quando necessária, de equipamentos em precárias condições de funcionalidade, motivadas pelo excessivo tempo de uso.

Esta situação de não possuir estes materiais pode ocasionar problemas sérios de aprendizagem e desenvolvimento no período de formação da personalidade da criança, assim, afetando sua formação de forma global como cidadão em longo prazo e levando a ter reflexos por toda sua vida adulta.

A infraestrutura física da rede escolar deve merecer destaque nas políticas públicas destinadas a assegurar o acesso e a permanência do educando na escola, com dignidade, justificando, os elevados investimentos financeiros em obras de construção, ampliação, recuperação, manutenção e aquisição de materiais e equipamentos escolares.

Com o fornecimento deste item estaremos melhorando as condições necessárias para o bom andamento da ministração do conteúdo educacional aos alunos, com isto, fazendo-se atender diretamente as determinações contidas na Lei nº 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Lei nº 8069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assistente de Gestão Pública SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Nícolas Menegon Volpato JULIANA GUIDI AMADEU

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Atender às solicitação no prazo estipulado.

Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo S.

Entregar o material durante o expediente da Secretaria de Educação ou em horários alternativos, previamente acordados com a administração do órgão.

Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

Entrar no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após o encaminhamento do empenho.

Local de entrega: Almoxarifado Central Rua José Frazatto, n 580, Loteamento Santo Antonio, Jaguariúna / SP

Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.

Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência.

Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

Deverá ser exigida garantia de, no mínimo 1 (um) ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

Os produtos eventualmente adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizada na sede deste Regional, a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou eventuais manutenções corretivas futuras.

5. Levantamento de Mercado

Para atender à necessidade de aquisição sob demanda de Ventiladores **destinados às unidades escolares da Rede Municipal**, foi realizado levantamento de preços por meio da plataforma oficial **ComprasGov (Painel de Preços)**, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela **Lei nº 14.133/2021** e normativos correlatos.

A pesquisa de mercado contemplou fornecedores regularmente cadastrados e apresentou valores praticados no âmbito da Administração Pública, possibilitando a definição de uma estimativa de preço compatível com a realidade de mercado e que assegure a economicidade da contratação.

Os valores foram obtidos considerando a especificação mínima requerida Ventiladores, permitindo a comparação entre diferentes fornecedores e condições ofertadas.

Dessa forma, o levantamento de mercado realizado via **ComprasGov** possibilitou a formação de uma **estimativa de preços de referência**, garantindo a contratação mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

6. Descrição da solução como um todo

A dispensa eletrônica, pretendendo atender necessidades após o fim de uma Ata de Registro de Preço e durante o processo de abertura da Ata de registro de preço. suprimindo assim às unidades escolares da Secretaria Municipal de Jaguariúna de forma a garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente e confiável. Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os materiais demandados pela área requisitante, conforme o disposto , na Solicitação de Compra nº 2892 /2025, deverão abranger as seguintes quantidades:

ITEM	UND.	QTDE.	OBJETO	DESCRIPTIVO
1	UND.	200	VENTILADOR DE PAREDE	VENTILADOR DE PAREDE Grade com diâmetro mínimo de 60 cm; Cor preta; Velocidade oscilante; Regulagem vertical; Inclinação vertical ajustável; Mínimo de 03 pás em termoplástico; Mínimo de 03 velocidades fixas ou deslizantes através de chave seletora; Potência Mínima de 200W; Bivolt.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor real da aquisição corresponderá ao valor unitário médio de R\$ 211.6056 multiplicado pelo quantitativo de unidades que serão adquiridas para o item. Entretanto, conforme o disposto na , o valor estimado para a contratação é R\$ 42.321,12.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	VENTILADOR DE PAREDE 200W 60CM PT BIV	UN	200	211.6056	42.321,12

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O item registrado deverá ser fornecido conforme a quantidade e local, solicitada através da Ordem de fornecimento juntamente com o respectivo empenho, emitida pela Secretaria de Educação, devera ser entregues todas as 200 unidades todas de uma vez.

A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada **deverá fornecer o item registrado em até 15 (quinze) dias úteis.**

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para suprir as necessidades da gestão e não causar nenhum prejuizo as unidades escolares enquanto esta em processo a abertura da Ata de Registro de Preço esta sendo feita essa compra por Dispensa Eletrônica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Previsto no planejamento financeiro da administração municipal de acordo com a Lei Ordinária nº. 2925/2023 (Lei Orçamentária Anual de 2025) não temos Plano de Contratações Anual Vigente.

12. Resultados Pretendidos

Garantir a segurança e o bem-estar de todos os que frequentam as unidades escolares de Jaguariúna, de modo a contribuir com a melhoria contínua dos processos de ensino, aprendizagem e bem estar dos alunos, propiciando também melhores condições de trabalho aos servidores docentes e técnicos administrativos, visando cumprir a missão institucional de ofertar educação profissional e tecnológica por meio do ensino, pesquisa e extensão promovendo o desenvolvimento na perspectiva de uma sociedade inclusiva e democrática.

13. Providências a serem Adotadas

Não será necessário adotar nenhuma providência.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os materiais que alcançarem o fim da sua vida útil ou se tornarem irrecuperáveis devido a obsolescência ou seu reparo se tornar antieconômico serão descartados mediante processo de desfazimento de bens, nos termos da legislação vigente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos Viável, conforme justificado neste documento

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIANA GUIDI AMADEU

Autoridade competente